



**LEI Nº 416/2010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.**

***DENOMINA O CENTRO DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art.1º.** - No ato de sua inauguração, o Centro de Apoio a Comercialização da Agricultura Familiar, localizado na Rua Fernando de Abreu, neste município, receberá a denominação de **Centro de Apoio a Comercialização da Agricultura Familiar “PAULO SÉRGIO WETLER”**.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal, na ocasião, além de identificar o referido patrimônio público com inscrição em sua fachada, deverá descerrar placa comemorativa alusiva ao evento, devendo a mesma ser localizada na entrada do prédio.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito,  
em Rio Novo do Sul/ES, 03 de novembro de 2010.

  
**ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.*